



**insti+uto
mais.org.br**

O Futuro é nosso Presente

Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social

Rua Estevão Lopes, 133 • Butantã • São Paulo/SP

CEP: 05.503-020 • Fone: (11) 2539-0919

PROJETO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – IPMO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01.2024

MÉDIO COMPLETO – TARDE

CARGO: 201 – ALMOXARIFE

Prezado(s) Candidato(s),

Em resposta ao recurso interposto em relação à publicação do Gabarito da Prova Objetiva, informa-se abaixo o parecer da Banca Examinadora.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

QUESTÃO 29

O recurso é improcedente, pois o candidato não se atentou à palavra “apenas” ao final da alternativa “B”, que acaba excluindo outros exemplos de protocolos de e-mail (por exemplo, o IMAP). Portanto, a alternativa correta é a “E”, que, além dos protocolos SMTP e POP3, cita também o IMAP, tornando essa a única alternativa correta.

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.



**insti+U+O
mais.org.br**

O Futuro é nosso Presente

Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social

Rua Estevão Lopes, 133 • Butantã • São Paulo/SP

CEP: 05.503-020 • Fone: (11) 2539-0919

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E INTERNA

QUESTÃO 45

O recurso é improcedente, pois a questão foi elaborada de acordo com o Conteúdo Programático previsto no Edital do Certame, especialmente fundamentada no Código de ética do IPMO (p. 129), bem como a questão é clara e objetiva ao restringir sobre qual norma o enunciado e as alternativas devem ser analisados, ou seja, como o próprio candidato diz, “Código de Ética do IPMO”.

Ademais, a violência psicológica no trabalho caracteriza-se por atos ou gestos ofensivos, explícitos ou sutis, desqualificadores, discriminadores, humilhantes ou constrangedores, que, havidos nas relações de trabalho, atentem contra a dignidade da pessoa ou sejam potencialmente capazes de causar dano à sua integridade psíquica, inclusive com eventual repercussão física, ou comprometa sua capacidade laboral, “**mesmo não havendo repetição**”. Já o assédio moral caracteriza-se pela violência psicológica no trabalho, “**praticada de forma repetitiva e duradoura**”.

Desse modo, não há qualquer erro, falha ou equívoco que macule a higidez da presente questão, razão pela qual ela fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

É o que tem a esclarecer.

Atenciosamente,

Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social